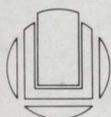


ATA Nº 183/90

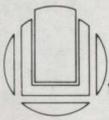
CONSELHO UNIVERSITARIO

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa, reuniu-se extraordinariamente o CONSELHO UNIVERSITARIO, sob a Presidência do Prof. Orlando Macedo Fernandes, com a presença dos conselheiros: Paulo Marcos Duval da Silva, Cláudio Luiz Moita Guedes, Dinei Neves Gonçalves, Juarenze Cardoso Neves, Newton Augusto dos Santos, Neusa Ribeiro Costa, Carlos Henrique Mello, Maria Elizabeth G. da Silva Itusarry, João Carlos B. Cousin, Luiz Carlos Krug, João Marinhônio C. Lages, Isa Regina Bertrand, Alice Rache Fonseca, Jovino G. Mansan, Eduardo A. Anselmo, Enriqueta Graciela Cuartas, Délcio F. dos Santos, Luiz Suarez Halty, Carlos renan Varela Juliano, Luiz Antonio Spotorno, Maria Izabel Castro, Maria Inês Levy, Suzana Rangel, José Carlos Pinto Leivas, Leda Dantas Silveira, Gilberto Henrique Griep, Valter Seibel, Vera Isabel Caberlon, Zilá Lawson, Sueli Zappas, Carmen Helena B. Mirco, Nelson M. Rangel, Hélio Gomes, Flávio Madruga, Giovanni Amadori, Tales Luiz Popiolek, Altair da Silva Souza, Fausto W. Neetzow, Luiz Humberto Loureiro, Clarisse Odebracht, Jomar Laurino, Maria Luiza L. do Nascimento, Carlos José Borges da Fonseca e Gelson Aguiar da Silva. Convidados presentes: Lenira Braga (NID), Joaquim Godinho (APTAFURG) e Maria Antonieta Lavoratti (representante da APROFURG). AUSENTES: Sonia M. dos Santos, Newton A. dos Santos, Maria Stael da Rosa Soares, Milton Sedrez Araújo, Clairton Soares Lopes, Dagoberto Flores Rodrigues, Márcia Velleda Moita, e Flávio Luvielmo Mello. Inicando a reunião, o Sr. Presidente registrou a presença dos seguintes convidados: Lenira Braga, representando o CTI, Norton M. Gianuca, como convidado da Profa. Clarisse Odebrecht; Ulrich Seeliger, como convidado do Prof. Luiz Carlos Krug e justificou a ausência do Superintendente de Administração de Recursos Humanos, convidado da Câmara, que não pode comparecer desde o início da reunião, por estar a serviço do TRE. A seguir foi lido pelo relator, Cons. Krug, o **PARECER Nº 17/90** da 1ª Câmara do CONSUN, onde votou por: a) autorizar os departamentos que possuam vagas de docentes, decorrentes de contratos de trabalho rescindidos durante o primeiro semestre de 1990 a promoverem concursos públicos para provimento efetivo das vagas, respeitadas as limitações legais existentes (Lei nº 7800, de 10.07.89); b) autorizar o preenchimento das vagas de números 28, 54, 63, 64, 69, 70 e 73, distribuídas conforme atas números 140, 141 e 160 deste Conselho Universitário; c) alterar o



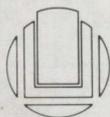
ATA Nº 183/90 - CONSUN - fl. 02

nível das vagas referidas no item anterior, conforme segue: 28 - Farmacologia - de Doutor DE para Mestre DE, 54 - Didática - Doutor DE para Mestre - DE, 64 - Estruturas - Doutor DE para Mestre DE, 70 - Produção Primária - Doutor DE para Mestre DE e 73 - Botânica Marinha - de Doutor DE para Mestre DE; d) autorizar a administração da Universidade a promover concurso público para provimento das vagas disponíveis de técnico-administrativos, após análise da viabilidade de preenchimento destas vagas, via concurso interno ou aproveitamento de servidores colocados em disponibilidade por outros órgãos do setor público; e) definir o dia 18 de outubro de 1990 como data de abertura do Edital para os concursos que vierem a ser realizados em atendimento ao disposto na Lei nº 7822, de 20.09.89; f) determinar que as vagas de docentes oriundas de claros de lotação que não sejam preenchidas conforme o estabelecido no item c), retornem a este Conselho após a realização de concurso, para ser objeto de re-discussão acerca da sua distribuição. Iniciada a discussão do assunto a Consa. Isa perguntou se a titulação expressa no voto seria a mínima ou poderia ser tentada a busca de candidato com titulação superior. O Cons. Krug respondeu que no voto está explicitada a qualificação mínima que o candidato deve apresentar. A Consa. Clarisse expôs os motivos da redução do nível das vagas 70 e 73, que é a inexistência de doutorado na área, no país. Disse que as necessidades básicas na área são: a nível nacional - pesquisadores e a nível regional - orientadores que trabalhem com produção primária. Portanto não haverá candidatos com a titulação de Doutor para estas vagas. O Cons. Rangel não concorda que se busque candidatos com doutorado para realizarem concurso a nível de adjunto, pois o mesmo depois de verá prestar concurso para passar para titular, devendo então prestar dois concursos com a mesma titulação. A Consa. Maria Elizabeth mostrou-se surpresa pelo fato da Câmara só ter consultado alguns Chefes de Departamento, a respeito de cursos de Pós-Graduação e colocou suas discordâncias em relação a vários pontos do parecer. Perguntou, após, se o número de docentes doutores existente no Departamento de Oceanografia não seria suficiente para a implantação do curso de Doutorado em Oceanografia Biológica. A Consa. Alice comentou que em relação ao Departamento de Letras e Artes, como não houve condições de oferecimento de um curso a nível de Mestrado, não foi colidido parecer do Colegiado, ficando o assunto encerrado, mas o DLA tem um curso de especialização que se pretende seja oferecido indefi



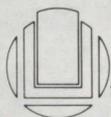
ATA Nº 183/90 - CONSUN - fl. 03

nidamente. Quanto a cursos novos, vai ser criado o curso de Secretário Executivo, no DLA, para que serão necessárias contratações de docentes. Em contrapartida não foi oferecida nenhuma vaga aquele departamento. A Consa. Carmen Helena colocou que há uma carência no Departamento de Biblioteconomia e História, onde há um único professor para a disciplina Antropologia e com o afastamento do mesmo para pós-graduação a disciplina não pode ser oferecida aos alunos, uma vez que não existe substituto. A Consa. Maria Izabel mostrou que além da criação de novos cursos, há ainda o fato de vários cursos terem aumentado suas vagas, conforme política atual do MEC, o que sobrecarregará a força de trabalho existente, tornando-se necessária a contratação de docentes para os cursos de graduação. A Consa. Neuza reportou-se à Filosofia e Política da URG, onde é preconizada uma melhor qualificação do quadro docente. Não concorda que o número de doutores lotados no Departamento de Oceanografia, seria suficiente para a implantação do curso de doutorado. Acha que sendo o único curso de Pós-Graduação consolidado na URG, deve ser sempre aprimorado. Quanto às necessidades colocadas por alguns departamentos, todos os demais também têm. No tocante à declaração da Consa. Carmen Helena, não concorda que a mesma seja colocada aqui, pois se há carência é porque o colegiado liberou um professor para afastamento quando não deveria. O Cons. Cousin falou que o Departamento de Ciências Morfo-Biológicas está trabalhando na implantação do curso de Bacharelado em Biologia, conforme proposta enviada ao MEC, mas não estão sendo criadas condições para esta implantação e ressaltou que até agora não recebeu nenhuma vaga, nem agora e nem na primeira distribuição. Disse que apenas o DCMB e o DOC não receberem vagas naquela distribuição. Falou, também, que naquela distribuição de vagas foram consideradas as necessidades dos departamentos, mas constatou-se depois que houve muitas distorções. O Cons. Jovino mostrou sua preocupação com as necessidades que serão criadas pelos aumentos de vagas nos cursos, solicitando revisão da proposta, pedindo mais uma vaga para o Departamento de Educação e Ciências do Comportamento ou para o Departamento de Letras e Artes. O Cons. Krug falou que este Conselho não pode retirar essas propostas antigas e realizar nova distribuição considerando necessidades atuais, pois já são dois anos que se trabalha com base na primeira distribuição APROVADA; Naquela distribuição estavam propostos os Cursos de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, Especialização em Educação, Especialização em Letras e Doutorado em Oceanografia Biológica. A proposta de distribuição aprovada naquela época

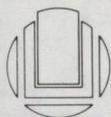


ATA Nº 183/90 - CONSUN - fl. 04

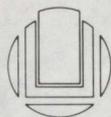
não foi concretizada porque não tivemos a ousadia de fazê-lo. A questão fundamental aqui, é a continuidade daquelas prioridades, não podendo colocarmos necessidades novas, em detrimento do já estabelecido. O Cons. Rangel discorda da mudança de nível de Doutor para Mestre em vagas destinadas ao suprimento de um curso de doutorado. O Cons. Griep considera louvável a implantação de um Doutorado e que a proposta de 1988 deve continuar a ser seguida, mas devido a instabilidade política que vivemos, que muda nossas rotas a todo momento, haverá uma nova necessidade de contratação, pois a URG foi obrigada a aumentar as vagas de alguns cursos, mantendo a mesma força de trabalho, o que este Conselho deve considerar. Comentou sobre sua certeza de que o DOc tem condições de, a curto e médio prazo, suprir as necessidades do curso de doutorado, com a força de trabalho existente na área solicitada. A Consa. Graciela disse que todos os departamentos têm necessidades, mas são apenas sete vagas para distribuição. Solicitou que a pergunta da Consa. Maria Elizabeth, colocada no início da reunião, fosse respondida. O Cons. Krug respondeu que o curso de Doutorado não pertence ao DOc e sim à Universidade. A contemplação destas vagas serão opção deste Conselho. Colocou o destaque da Câmara para o fato da prioridade 1, cursos de pós-graduação, não recebeu nenhuma vaga até o momento. Destacou, também, que esta é apenas uma redistribuição daquilo que já havia sido estabelecido, não havendo nenhuma vaga nova. A Consa. Graciela ponderou que deve haver uma razão para isto, o que deve ser visto. O Cons. Krug expôs todas as distribuições realizadas até agora, mostrando, mais uma vez, que as vagas destinadas aos pós-graduações não foram preenchidas. O Prof. Ulrich declarou que estão sendo solicitadas apenas três vagas, que trarão muitos benefícios à Universidade. Todos os departamentos já receberam vagas, apenas o curso de pós-graduação não recebeu. A Profa. Maria Antonieta lembrou aos Conselheiros que historicamente os cursos de pós-graduação a nível de especialização proliferaram no país como forma de suprir deficiências dos cursos de graduação e mascarar o índice de desemprego que começou a crescer após o final do milagre econômico, por volta de 1975, por isso chamamos a atenção para que o conselho tenha a preocupação de investir em cursos de Mestrado e Doutorado. A Consa. Maria Izabel perguntou se a vaga de doutor não será suficiente para a abertura do doutorado. O Cons. Guedes ausentou-se do plenário às 9:45, para proceder assinaturas em atos administrativos. A Consa. Clarisse respondeu a pergunta anterior, dizendo que será difícil suprir as necessidades só com esta vaga, pois as responsabilidades já existentes, por parte dos docentes, continuarão a



mesmas, acrescidas às do curso de doutorado. Colocou, ainda, que a intenção é de criar um curso que possibilite o suprimento de uma parte carente da Oceanografia, que é a produção primária. O Cons. Lages solicitou que as diretrizes traçadas na Ata 140 sejam revisadas, levando-se em conta novas realidades e o fato das mesmas ainda não terem sido atendidas. Exemplificou com o caso do DCJ, que terá problemas com o aumento de vagas e com o grande número de docentes que deverão se aposentar, tornando preocupante a manutenção do curso de Direito. A Consa. Alice discordou do posicionamento da Profa. Maria Antonieta, dizendo que os cursos de Especialização são para reciclagem de profissionais que optaram pela docência. O Prof. Norton expôs as necessidades que existirão para a implantação do curso de doutorado: - necessidade de implantação de um curso de nível A, visto que o curso de Mestrado, apesar do alto nível das teses aqui realizadas, só conseguiu alcançar o nível A na CAPES após o preenchimento de área carente. Não considera ser produtivo implantar um curso de doutorado com o mesmo problema. - necessidade de novos professores para novas disciplinas. Colocou seu pensamento de que a URG perdeu muito com o preenchimento de vagas em níveis mais baixos daqueles inicialmente propostos, pois teríamos um quadro docente bem mais qualificado. Disse, também, que há cobrança da CAPES e CNPq relativas a este curso. O Cons. Jomar discorda de que apenas os cursos de pós-graduação trarão mostras de eficiência para a Universidade. Perguntou, depois se poderão ser contratados substitutos para o preenchimento dos 50% das vagas que sobrarão, e se os 80% das outras vagas foram extintos de maneira definitiva. A resposta para as duas questões foram afirmativas. Foi realizado, então, pelo Sr. Presidente um levantamento sobre a posição do plenário quanto aos itens do voto do relator, sendo constatado que: no item a) não havia polêmica; no item b) havia discordâncias; item c) foi colocado que a troca de nível nas vagas 70 e 73 dava caráter de vaga dirigida por contar com ex-alunos, conforme pronunciamento da Consa. Clarisse de que há ex-alunos do Mestrado, que estão cursando doutorado no exterior e poderiam candidatar-se; item d) não havia polêmica; e os itens e) e f) seriam decorrências da aceitação dos demais. O Cons. Krug explicou que os departamentos que ficaram com meia vaga, em decorrência da legislação vigente, poderão contratar substitutos ou esperar a complementação desta vaga. O Cons. Délcio expressou sua discordância da redução do nível das vagas 70 e 73. O Cons. Anselmo concordou em parte com a declaração do Prof. Jomar,

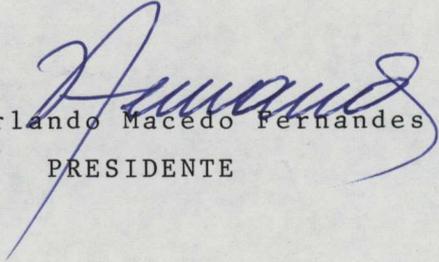


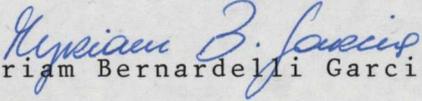
pois entende que a qualidade e o pretígio de uma Universidade depende de seus cursos de graduação, dos trabalhos de extensão, de suas pesquisas e de seus cursos de pós-graduação e não somente destes últimos. O Cons. Seibel declarou não entender como pode-se querer diminuir as vagas de um curso, que deverá trazer muitos benefícios. Considerou, também, que este Conselho já havia resolvido as prioridades anteriormente. A Consa. Maria Elizabeth encaminhou proposta, que é a seguinte : - que as vagas do item b) sejam votadas em separado; - que o D0c fique com a vaga em nível de doutor; - que a vaga 70 seja substituída pela vaga 47; - que a vaga 73 seja substituída pela vaga 41. A Consa. Alice explicou que para o DLA é mais vantajosa a vaga 47, ao invés da 48, porque um docente novo poderá suprir uma carência maior do departamento. O Cons. Délcio alertou que não apareceu, no item d) do voto, os casos de aproveitamento de candidatos aprovados em concursos já realizados e não contratados. Em consequência o item d) do voto foi alterado, ficando com a seguinte redação: "d) autorizar a administração da Universidade a promover concursos públicos para provimento das vagas disponíveis de técnico-administrativos, após análise da viabilidade de preenchimento destas vagas, conforme prevê o PUCRCE, ou aproveitamento de servidores colocados em disponibilidade em outro órgão do setor público". o Superintendente de Administração de Recursos Humanos, que chegou à reunião durante a metade do desenvolvimento dos trabalhos, explicou que há um estudo sobre o aproveitamento do pessoal em disponibilidade e esclareceu que este aproveitamento não implica em preenchimento de vagas. A Profa. Maria Antonieta solicitou que seja feita uma tentativa de contratação de um administrador hospitalar, caso haja possibilidade de remanejamento entre as vagas dos técnico-administrativos. Foram colocados em votação os itens a), d), e) e f), sendo aprovados por unanimidade. A proposta da Consa. Maria Elizabeth para que se votasse em separado as vagas do item b) foi aceita, mas como havia consenso em relação as vagas 28, 54, 63, 64 e 69, foram votadas em grupo, sendo aprovadas por unanimidade. Quanto às vagas 70 e 73, a proposta da Câmara em relação a elas recebeu apenas 13 votos favoráveis. A Consa. Clarisse retirou-se do plenário às 10:50, devido ser integrante de banca de tese. A Consa. Carmen Helena, tendo em vista a não aceitação da proposta da Câmara para as vagas 70 e 73, propôs que as mesmas voltassem à Câmara para reestudo. O Cons. Renan declarou que se voltar à Câmara para reanálise, deve haver um encaminhamento em relação, que seria ou a abertura de discussão de novas neces



ATA Nº 183/90 - CONSUN - fl. 06

sidades ou a volta à proposta original do CONSUN. Foi colocada em votação a proposta da Consa. Carmen Helena, que recebeu 12 votos favo-ráveis e 1 abstenção. Ficou aprovada, logo após, a alteração da vaga 70 para 47 e da vaga 73 para 41. A seguir foram votadas as alterações dos níveis das vagas 28, 54 e 64, conforme proposição da Câmara, sendo aprovada por maioria, recebendo 7 votos contrários. Nada mais ha-vendo a tratar, foi lida e aprovada a presente Ata, que é assinada pelo Sr. Presidente e pela secretária da reunião.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x


Prof. Orlando Macedo Fernandes
PRESIDENTE


Myriam Bernardelli Garcia
Secretária

ASSUNTO: Preenchimento de Vagas de Docentes e Servidores Técnico-Administrativos

RELATOR: Cons. Luiz Carlos Krug

PARECER N. 17/90 da 1. Câmara do Conselho Universitário

I - RELATÓRIO

A 1ª câmara recebeu, de parte do Gabinete do Conselho Universitário, a incumbência de analisar a questão do preenchimento das vagas de docentes e servidores técnico-administrativos atualmente existentes na Instituição. Dado a complexidade do tema, a câmara solicitou parecer de parte da Procuradoria Jurídica da Universidade, buscando assim facilitar a discussão da matéria pelo Conselho Universitário.

Conforme relação fornecida pela Superintendência de Administração de Recursos Humanos (em anexo), a Universidade possui, no momento, um total de 18 vagas de docentes e 12 vagas de servidores técnico-administrativos disponíveis para preenchimento efetivo. Para um melhor entendimento, tais vagas devem ser divididas em dois lotes.

No primeiro lote estão as vagas decorrentes de contratos de trabalho rescindidos durante o primeiro semestre de 1990. Nesta situação, estão incluídas 2 vagas lotadas no Departamento de Educação e Ciências do Comportamento, 2 vagas lotadas no Departamento de Materiais e Construções, 1 vaga lotada no Departamento de Física, 1 vaga lotada no Departamento de Geociências, 1 vaga lotada no Departamento de Medicina Interna e 3 vagas lotadas no Departamento de Oceanografia, todas para docentes. Neste lote também está incluída 1 vaga para docente lotada no Departamento de Ciências Jurídicas, que, no entanto, por estar pendente de decisão judicial, não terá o mesmo tratamento das anteriores. Completam este lote, 2 vagas de servidores técnico-administrativos.

A utilização destas vagas encontra-se regida pelo disposto no art. 11, III, da Lei nº 7.800, de 10/07/89. Poderão ser preenchidas até o limite de 50% em provimento efetivo.

O art. 4º da Lei nº 7.822, de 20/09/89, esclarece a dinâmica de preenchimento dos 50% disponíveis. Estabelece que serão realizados concursos públicos para o provimento efetivo destes cargos e empregos uma só vez por ano, para aproveitamento de uma só vez, nas vagas ocorridas até 30 de junho do ano anterior. Assim, as vagas abertas no primeiro semestre do calendário civil de 1990, somente poderão ser providas em caráter efetivo a partir de 1º de janeiro de 1991, todas em uma só oportunidade.

Nada obsta, todavia, que estas vagas sejam ocupadas temporariamente, sem a limitação de 50%, a partir da data de sua abertura, pois a lei não extinguiu metade delas, mas somente suspendeu, sem prazo determinado, o preenchimento em caráter efetivo. E, em não tendo havido restrição quanto a ocupação temporária pela via da substituição prevista no art. 9º do PUCRCE, nada obsta à contratação de substituto na totalidade, até a data em que se operar o provimento em caráter efetivo.

No segundo lote estão as vagas decorrentes de claros de lotação existentes em 31 de dezembro de 1989. A aplicação do Decreto nº 99.011, que estabeleceu a extinção de 80% dos claros de lotação e vagas não preenchidas até a data limite, propiciou a

disponibilidade de 7 vagas de docentes e 10 vagas de servidores técnicos-administrativos para provimento efetivo imediato. Tais vagas resultaram da aplicação do Decreto acima mencionado, nos claros de lotação proporcionados pela diferença entre o número de docentes e servidores técnico-administrativos efetivamente existentes na Universidade e a lotação global da Instituição, estabelecida pela Portaria Ministerial nº 17, de 09/01/87 (DOU de 14/01/87).

Feitos estes esclarecimentos iniciais sobre a origem das vagas disponíveis, caberia a este Conselho discutir e aprovar a forma de preenchimento das mesmas. Entretanto, é necessário que se façam outros esclarecimentos adicionais antes de deliberar sobre a matéria em pauta. O Regimento Geral da Universidade, homologado pelo Senhor Ministro da Educação em 17/04/80 com base no Parecer nº 248/80 do Conselho Federal de Educação, estabelece em seu art. 28 que o Departamento realiza a integração acadêmica, científica e administrativa de um conjunto de disciplinas, através de uma equipe docente nele lotada. Historicamente os administradores, bem como os órgãos superiores da Universidade, têm respeitado a lotação dos docentes, de forma que um dado professor só conseguirá alterar sua lotação original mediante um processo administrativo complexo, que deve ter o consentimento do próprio interessado e de sua unidade de origem, que depende de aprovação do Conselho Departamental. Tal procedimento vem sendo observado inclusive nos casos de vagas surgidas a partir de demissões, aposentadorias e falecimentos. Nestes casos, a vaga permanece vinculada a unidade em que o docente estava lotado. Já no caso de servidores técnico-administrativos, a alteração de lotação é mais simples e envolve unicamente a chefia imediata do servidor e a Sub-Reitoria Administrativa. Sendo assim, por coerência, as vagas referidas no primeiro lote não devem ser objeto de discussão sobre sua lotação por parte deste Conselho, já que estas pertencem aos Departamentos que tiveram docentes afastados da Universidade pelas razões já mencionadas. Cabe, isto sim, que o Conselho autorize aos Departamentos a promoverem concursos públicos para provimento efetivo das vagas, respeitadas as limitações legais referidas acima.

Com relação às vagas referidas no segundo lote, deve ser destacado que o Conselho Universitário já se posicionou sobre a distribuição das vagas decorrentes dos claros de lotação de docentes (atas nº 140, 141 e 160). Assim, a distribuição das 7 vagas ora disponíveis para provimento efetivo deve contemplar necessariamente casos incluídos naquela previsão efetuada pelo Conselho Universitário.

Com base neste princípio, a câmara efetuou um levantamento de todas as vagas distribuídas na ocasião, bem como daquelas que tiveram seu preenchimento autorizado (em anexo). Eventualmente, tal levantamento pode conter algum erro, face a dificuldade que teve a câmara para acompanhar o que efetivamente aconteceu com cada uma das vagas. Deve ser esclarecido que a distribuição de vagas foi feita com base em três critérios, assim definidos: (1) cursos de pós-graduação; (2) novos cursos de graduação; (3) necessidades dos Departamentos. Para o critério (1) foram concedidas 24 vagas, para o critério (2) 23 vagas e para o critério (3) 26 vagas. A análise da forma de preenchimento das

vagas autorizadas, mostra que ocorreram muitas distorções com relação a proposta inicial do Conselho. Vagas que originalmente eram para atender um determinado critério, acabaram sendo remanejadas para atender outra prioridade. Em muitos casos ocorreram, inclusive, alterações de nível e até de área do concurso. No total, foram preenchidas 29 vagas para atender a prioridade (3), 9 para atender a prioridade (2) e nenhuma para atender a prioridade (1).

A câmara entende que as distorções ocorridas, por mais que possam ser justificadas, comprometeram em boa parte a linha central da política de contratação de docentes traçada pelo Conselho, que consistia em prover a Universidade de recursos humanos qualificados para a melhoria de nível e a expansão das atividades de ensino e pesquisa. A câmara também entende que neste momento a discussão acerca das distorções ocorridas não vai resgatar a proposta original do Conselho. Neste sentido, é mais adequado aproveitar a oportunidade para elaborar uma proposta de preenchimento das vagas restantes que contribua para resgatar o objetivo original da política aprovada pelo Conselho.

A câmara avaliou as prioridades estabelecidas pelo Conselho e constatou que a prioridade (1), cursos de pós-graduação, não foi contemplada diretamente com nenhuma das vagas até então preenchidas. Tal situação é preocupante, já que uma Universidade que pretenda cumprir efetivamente com sua função não pode se colocar na posição de mera repassadora de conhecimentos. Precisa, isto sim, envolver-se com a geração de conhecimentos, para o que a pesquisa e a pós-graduação são instrumentos fundamentais. Assim, após avaliar detidamente a questão, a câmara optou por destinar as vagas de docentes contidas neste segundo lote para o atendimento desta prioridade (1).

Para contemplar o atendimento da prioridade (1), a câmara entrevistou os Chefes dos Departamentos de Educação e Ciências do Comportamento, Letras e Artes, Ciências Fisiológicas, Materiais e Construção e a Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica, que por ocasião da distribuição das vagas propuseram a abertura de cursos de pós-graduação.

Foi solicitado a manifestação por escrito do colegiado deliberativo dos órgãos acima mencionados, abordando a viabilidade efetiva de abrir o curso proposto, a possibilidade concreta de existirem candidatos interessados em preencher as vagas por ventura concedidas e o comprometimento formal do Colegiado ou Comissão de Curso de abrir o curso no período estabelecido.

A partir das respostas encaminhadas, a câmara optou por conceder autorização para preenchimento das seguintes vagas: 28, 54, 63, 64, 69, 70 e 73 (atas nº 140 e 141).

A autorização para preenchimento destas vagas permitirá o oferecimento, de parte da Universidade, de um Curso de Mestrado em Ciências Fisiológicas (vaga 28) a partir do 2º semestre de 1992 ou 1º semestre de 1993 (ata nº 014/90 do Departamento de Ciências Fisiológicas), de um Curso de Especialização em Orientação Educacional e Supervisão Escolar (vaga 54) a partir de 1991 (ata nº 19/90 do Departamento de Educação e Ciências do Comportamento), de um Curso de Mestrado em Estruturas (vagas 63 e 64) a partir do 2º semestre de 1992 (ata nº 08/90 do

Departamento de Materiais e Construção) e de um Curso de Doutorado em Oceanografia Biológica (vagas 69, 70 e 73) a partir de 1992 (Of. CCPG. 169/90).

No entanto, para viabilizar o preenchimento efetivo das vagas distribuídas, os Departamentos e a Comissão de Curso propõem algumas modificações no nível originalmente aprovado pelo Conselho para as mesmas, sem comprometer o objetivo a que se destinam:

28. Farmacologia - Doutor - DE	28. ... - Mestre - ...
54. Didática - Doutor - DE	54. ... - Mestre - ...
63. Estruturas - Doutor - DE	63. ... - ... - ...
64. Estruturas - Doutor - DE	64. ... - Mestre - ...
69. Ecof. Fitoplâncton - Doutor - DE	69. ... - ... - ...
70. Produção Primária - Doutor - DE	70. ... - Mestre - ...
73. Botânica Marinha - Doutor - DE	73. ... - Mestre - ...

Especificamente com relação as vagas 70 e 73, a Comissão de Curso esclarece que a alteração de nível não trará prejuízo se os candidatos às vagas estiverem cursando Doutorado e com previsão de defesa para 1991, visto que a proposta de abertura do Curso na URG é para 1992. A Comissão de Curso esclarece ainda, que existem candidatos brasileiros altamente qualificados nestas condições, realizando seus estudos no exterior, cuja atuação seria imprescindível para a implementação do Curso de Doutorado.

Com relação à questão de vagas de servidores técnico-administrativos disponíveis neste segundo lote, bem como no primeiro, a câmara chegou à conclusão que antes da efetiva realização de concursos, deve ser avaliado pela Superintendência de Administração de Recursos Humanos e pela Procuradoria Jurídica, a viabilidade de preenchimento destas vagas via concurso interno ou através do aproveitamento de servidores colocados em disponibilidade por outros órgãos de serviço público. Caso nenhuma das alternativas propostas acima seja viável, a Universidade deve efetuar concursos para preenchimento das vagas disponíveis.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao acima exposto, o relator vota por:

a - autorizar os Departamentos que possuam vagas de docentes decorrentes de contratos de trabalho rescindidos durante o primeiro semestre de 1990 a promoverem concursos públicos para provimento efetivo destas vagas, respeitadas as limitações legais existentes (Lei nº 7800, de 10/07/89);

b - autorizar o preenchimento das vagas de números 28, 54, 63, 64, 69, 70 e 73, distribuídas conforme atas números 140, 141 e 160 deste Conselho Universitário;

c - alterar o nível das vagas referidas no item anterior, conforme segue:

28. Farmacologia - Doutor - DE	28. ... - Mestre - ...
54. Didática - Doutor - DE	54. ... - Mestre - ...
63. Estruturas - Doutor - DE	63. ... - ... - ...
64. Estruturas - Doutor - DE	64. ... - Mestre - ...
69. Ecof. Fitoplâncton - Doutor - DE	69. ... - ... - ...
70. Produção Primária - Doutor - DE	70. ... - Mestre - ...
73. Botânica Marinha - Doutor - DE	73. ... - Mestre - ...

d - autorizar a administração da Universidade a promover

concursos públicos para provimento das vagas disponíveis de técnicos-administrativos, após análise da viabilidade de preenchimento destas vagas via concurso interno ou aproveitamento de servidores colocados em disponibilidade por outros órgãos do setor público;

e - Definir o dia de 18 de outubro de 1990 como data de abertura de Edital para os concursos que vierem a ser realizados, em atendimento ao disposto na Lei nº 7.822, de 20/09/89.

f - Determinar que as vagas de docentes oriundas de claros de lotação que não sejam preenchidas conforme o estabelecido no item d, retornem a este Conselho após a realização de concurso, para ser objeto de rediscussão acerca da sua distribuição.

III - VOTO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - FURG
 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS
 DRH - SECAO DE CADASTRO, OBRAS E CONTROLE FINANCEIRO

FL. 01/01
 09/07/90

RELACAO DE VAGAS SURGIDAS NO ANO DE 1990

DEPTO / UNIDADE	N O M E	RESCISAO	D. O. U.	O C U P A C A O N O M E	P R O V I S O R I A DATA/SAIDA
EDUCACAO E CIENC.COMP.	BERENICE MEDINA XAVIER	30/06/90	23/07/90		
	IVALINA PORTO NICOLA	30/06/90	23/07/90		
MATERIAIS CONSTRUCAO	TELMO ROBERTO STROHAECKER	01/04/90	09/04/90	MARCELO GEHELE CLETO	30/10/90
	DEBORA BARBOSA VALENTE	19/03/90	16/03/90	LEILA MARIA GOMES JULIANO	30/10/90
FISICA	AURY DEBONNAIRE	30/03/90	09/04/90		
GEOCIENCIAS	EUNICE GOMES NUNES	25/02/90	16/03/90	CLAUDIA REJANE J. DE COMPRAS	28/02/91
CIENCIAS JURIDICAS	NILTON TAVARES DA SILVA (vaga do CONSUN)	-----			
MEDIC.INTERNA	DANILO DE MORAIS RIBEIRO	14/02/90	16/03/90	IVALDIR SABINO DALBOSO	29/08/90
OCEANO	ANA ZULEIKA SEGATTO	20/03/90	16/03/90	MONICA BRICK PERES	31/08/90
	PAULO RICARDO TONET CAMARGO	20/03/90	09/04/90	PAULO RICARDO SCHWINGER	31/08/90
	SELMA DIAS PEREIRA	08/06/90	03/07/90		
SRA-SARH	LORENA FUAD DE SOUZA	02/01/90	11/01/90		
SREP-NID	ELIETH SOARES MONTEIRO	23/06/90	18/07/90		

OBS.: ESTAS VAGAS ESTAO SOB O ABRIGO DA LEI 7.800, DE 10/07/89 (LDO),
 A QUAL FAZ RESTRICAO AO USO, ISTO E, METADE (50%) DAS VAGAS SURGIDAS
 NO ANO DE 1990 (ATE JUNHO), PODERAO SER PROVIDAS NO ANO SEGUINTE,
 ATRAVES DE CONCURSO PUBLICO, A METADE RESTANTE (50%) CONTINUA
 EXISTINDO, NAO PODENDO SER PROVIDA EM CARATER EFETIVO.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - FURG
 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 DRH - SEÇÃO DE CADASTRO, OBRAS E CONTROLE FINANCEIRO

VAGAS ORIUNDAS DO DECRETO Nº 99.011 DE 02/03/90

DOCENTES	VACANCIA	CLARO DE LOTACAO
- ENSINO SUPERIOR (07 VAGAS)	NEIVA GONCALVES VOTTO ORILDO LONG	05
- ENSINO DE 1º E 2º GRAU (00 VAGAS)	- / -	00
PESSOAL TEC. ADMINIST.		
- NIVEL SUPERIOR (06 VAGAS)	- / -	MEDICO (02) ASSIST. SOCIAL PSICOLOGO ENG. ELETRICO CIRURG. DENTISTA
- NIVEL MEDIO (03 VAGAS)	- / -	ASSIST. EM ADM. AUX. ADMINIST. AUX. DE ENFERMAGEM
- NIVEL APOIO (01 VAGA)	- / -	SERVENTE DE LIMPEZA

UMA DAS VAGAS INFORMADA ANTERIORMENTE REFERE-SE AO CARGO DE ATENDENTE DE ENFERMAGEM, EM DECORRENCIA DA OBSERVANCIA DA LEGISLAÇÃO, EM ESPECIAL A A LEI 7.948/86, QUE REGULAMENTA O EXERCICIO DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, O CARGO REFERIDO ESTA EM EXTINÇÃO, NAO SENDO POSSIVEL ADMISSAO DE FUNCIONARIO NESTE CARGO. A REFERIDA VAGA FOI REMANEJADA DO NIVEL APOIO (ATENDENTE DE ENFERMAGEM) PARA O NIVEL MEDIO (AUXILIAR DE ENFERMAGEM).

OBS.: ESTAS VAGAS SAO RESULTANTES DA APLICACAO DO DECRETO Nº 99.011, DE 02/03/90, E ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS PARA PROVIMENTO EM CARATER EFETIVO, IMEDIATAMENTE, PODENDO-SE DE LOGO ABRIR CONCURSOS OU APROVEITAR HABILITACOES DECORRENTES DE CONCURSOS JA REALIZADOS.

(SARH 26/07/90)



SITUAÇÃO DAS VAGAS DE DOCENTES DISTRIBUIDAS PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
(ATAS N. 140, 141 E 160)

VAGAS DISTRIBUIDAS

CONCURSOS REALIZADOS

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

- 01. Microbiologia Marinha - Doutor - DE (1)
- 02. Oceanografia Química - Doutor - DE (1)
- *03. Ensino de Química - Mestre - DE (2)
- *04. Ciênc. Tecn. Alimentos - Mestre - DE (3)
- *05. Processos Químicos - Doutor - DE (3)

- Química Geral - Graduado - DE (3)
- Ciênc. Tecn. Alimentos - Mestre - DE (3)
- Processos Químicos - Graduado - DE (3)

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

- *06. Ensino de Matemática - Doutor - DE (3)
- *07. Matemática Pura - Doutor - DE (3)
- *08. Matemática Pura - Doutor - DE (3)

- Ensino de Matemática - Graduado - DE (3)
- Análise - Graduado - DE (3)
- Expressão Gráfica - Graduado - DE (3)

DEPARTAMENTO DE FÍSICA

- 09. Física ou Matemática - Doutor - DE (2)
- 10. Ensino de Física - Doutor - DE (2)
- 11. Física Experimental - Doutor - DE (2)
- 12. Física Experimental - Doutor - DE (2)
- *13. Física - Doutor - DE (3)
- *14. Oceanografia Física - Doutor - DE (3)

- Física - Mestre - DE (3)
- Sist. Fluidos Mecânicos - Graduado - DE (3)

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- *15. Oftalmologia - Graduado - 20 h (3)

- Oftalmologia - Graduado - 20 h (3)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS MORFO-BIOLÓGICAS

- 17. Ecologia - Doutor - DE (2)
- 18. Zoologia de Invertebrados - Doutor - DE (2)
- 19. Zoologia de Vertebrados - Doutor - DE (2)
- 20. Anátomo-Fisiologia Vegetal - Mestre - DE (2)
- 21. Genética - Mestre - DE (2)
- 22. Histologia - Mestre - DE (2)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS

- *23. Adm. Aplic. Enfermagem - Graduado - DE (3)
- **1. Economia - Graduado - DE (3)

- O Departamento abriu mão da vaga
- Economia - Graduado - DE (3)

DEPARTAMENTO MATERNO-INFANTIL

- *24. Medicina Preventiva - Graduado - DE (3)

- Medicina Pediátrica - Graduado - DE (3)

- *25. Mol. Infecto-Contagiosas - Graduado - DE (3)
- 26. Enferm. Criança Sadia - Graduado - DE (3)

Mol. Infecto-Contagiosas - Graduado - DE (3)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

- *27. Fisiologia - Graduado - DE (3)
- 28. Farmacologia - Doutor - DE (1)
- *29. Biofísica - Graduado - DE (2)
- 30. Bioquímica - Doutor - DE (1)
- *31. Anatomo-Fisiologia - Doutor - DE (1)
- *16. Farmacologia - Graduado - DE (3)

Fisiologia - Graduado - DE (3)

Biofísica - Graduado - DE (2)

Fisiologia - Graduado - DE (3)

Farmacologia - Graduado - DE (3)

DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECOMIA E HISTÓRIA

- *32. Historiografia - Graduado - DE (2)
- 33. Antropologia Cultural - Mestre - DE (2)
- *34. Hist. Pensamento Econômico - Mestre - DE (2)
- *35. História das Civilizações - Mestre - DE (2)
- *36. História Contemporânea - Mestre - DE (2)

Historiografia - Graduado - DE (2)

Hist. Pensamento Econômico - Graduado - DE (2)

História das Civilizações - Graduado - DE (2)

História Contemporânea - Mestre - DE (2)

DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS

- *37. Geografia Física - Mestre - DE (2)
- *38. Geografia Humana - Mestre - DE (2)
- *39. Cartografia - Mestre - DE (2)
- 40. Paleontologia - Mestre - DE (3)
- 41. Meteorologia - Mestre - DE (3)

Geografia do Brasil - Graduado - DE (2)

Geografia Humana - Graduado - DE (2)

Cartografia - Graduado - DE (2)

DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES

- 42. Filologia e Línguas Clássicas - Doutor - DE (1)
- 43. Linguística - Doutor - DE (1)
- 44. Linguística Aplic. Ens. Línguas - Doutor - DE (1)
- 45. Português - Doutor - DE (1)
- *46. Francês - Graduado - DE (3) (&)
- 47. Português - Graduado - DE (2)
- 48. Português - Mestre - DE (2)
- *49. Educação Artística - Graduado - DE (3)
- *50. Educação Artística - Graduado - DE (3)
- *51. Educação Artística - Graduado - DE (3)

Lingua Franc. Linguística - Graduado - DE (3)

Evol. Artes Visuais - Graduado - DE (3)

Evol. Artes Visuais - Graduado - DE (3)

Téc. Expr. Comun. Visual - Graduado - DE (3)

Francês - Graduado - DE (3)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO

- 52. Filosofia - Doutor - DE (1)
- 53. Sociologia - Doutor - DE (1)
- 54. Didática - Doutor - DE (1)
- 55. Metodologia Científica - Doutor - DE (1)
- *56. Filosofia (Epistemologia) - Mestre - DE (2)
- 57. Ensino da Ciências - Mestre - DE (2)

Filosofia - Doutor - DE (2)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF.138/90-DECC
SRD/CSSS

Rio Grande, 27 de setembro de 1990

Senhor Presidente

Respondendo seu ofício de 24.09.90, comunico que o Colegiado do DECC, conforme Ata em anexo, deseja iniciar os Cursos de Especialização em Orientação e Supervisão Escolar, pois as solicitações ultrapassarão em muito o número de vagas, vinte para cada um.

O Colegiado solicita que a vaga nº 54 do CONSUN, de 09.09.88, passe de DOUTOR para MESTRE, afim de facilitar o preenchimento da mesma.

Certo do interesse dessa Câmara, subscrevemo-nos

Em tempo: Os Cursos acima já foram aprovados pelo Colegiado do DECC.

atenciosamente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
Depart. de Educ. e Ciên. do Comportamento

Jovino Mansan
Prof. Jovino Geraldo Mansan
Chefe do DECC

ILMO. SR.

PROF. LUÍZ CARLOS KRUG

MD PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DO CONSUN

N/Universidade

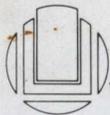


Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

A T A nº 19/90

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa, às quinze horas reuniu-se o Colegiado do DECC sob a presidência do prof. Jovino Mansan, Chefe do Departamento para tratar dos assuntos que constam na ordem do dia. Iniciando a reunião, o prof. Jovino comunicou ao Colegiado o recurso impetrado pela prof^a. Maria Tereza Papaleo contra a decisão administrativa da Chefia do Departamento. O referido recurso foi encaminhado ao CODEP-Conselho Departamental da FURG para as devidas providências em dezoito de junho próximo passado. A seguir o prof. Jovino apresentou as vagas disponíveis para o Departamento 1) Prática Desportiva; 2) Didática; 3) Didática-doutor-vaga nº 54 do CONSUM; 4) Sociologia. Para as vagas 1) Prática Desportiva e 2) Didática, reanalisando a abertura de vagas para o DECC (ata nº 22/89) o prof. Jovino apresentou a seguinte proposta: "Alterar o concurso em Prática Desportiva de Assistente para Auxiliar e manter a vaga de Didática com professor substituto". Colocada em votação a proposta foi aprovada com o seguinte resultado: 21 (vinte e um) votos a favor e 1 (um) contra. Para a vaga 3) Didática-doutor-nº 54 do CONSUM, tendo em vista que esta vaga possibilita o funcionamento do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Orientação Educacional e Supervisão Escolar, promovido pelo DECC e previsto para mil novecentos e noventa e um, o Colegiado solicitou que a vaga seja para Mestre e o concurso para professor assistente. Para a vaga 4) Sociologia a prof^a. Marise Prado apresentou a seguinte proposta: "Substituir a matéria Sociologia por Metodologia Científica e manter a vaga com Professor Substituto. Colocada em votação a proposta foi aprovada com o seguinte resultado 20 (vinte) votos a favor, 1 (um) abstenção e 1 (um) contra. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada.

Jovino Mansan



Rio Grande, 27 de setembro de 1990

OF. CCPG. 169/90

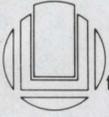
SENHOR PRESIDENTE

Em resposta à sua correspondência de 24.09.90, temos a informar que atualmente está sendo elaborado o Anteprojeto do Curso de Doutorado em Oceanografia Biológica, sendo que o processo deverá ser encaminhado até dezembro de 1990 para o Conselho Federal de Educação, para dar início ao trâmite de aprovação para o funcionamento do referido Curso a partir de 1992.

Gostaríamos de informar também, que atualmente existe um grande desequilíbrio no Curso de Pós-Graduação, Mestrado em Oceanografia Biológica, entre o número de docentes orientadores atuando com animais e vegetais marinhos, ou seja, existem dez professores orientadores de diversos Departamentos trabalhando com os animais, e somente dois com os vegetais. Para um desenvolvimento harmônico da Oceanografia Biológica, tamanhas discrepâncias não são admissíveis, razão pela qual adotou-se este critério quando do estabelecimento das seis áreas carentes que devem ser supridas prioritariamente para a implementação do Curso de Doutorado. Três das seis vagas propostas originalmente são destinadas à área de produtores primários marinhos (Ecofisiologia de Fitoplâncton, Produção Primária e Botânica Marinha).

Ressaltamos que na presente data, existe a possibilidade de preenchimento efetivo destas três vagas, nas seguintes condições:

- Ecofisiologia de Fitoplâncton: à nível de Doutor.
- Produção Primária e Botânica Marinha: à nível de Mestre, com a condição de o candidato estar cursando o Doutorado, e previsão de sua defesa em 1991, tendo em vista que a atuação efetiva no Curso de Doutorado ocorrerá em 1992.



Gostaríamos de esclarecer que temos conhecimento de candidatos brasileiros altamente qualificados nestas condições, realizando seus estudos no exterior, e cuja atuação seria imprescindível para a implementação do programa do Curso do Doutorado.

Considerando que, a) somente existe um Curso de Doutorado em Oceanografia Biológica no Brasil, na Universidade de São Paulo; b) a importância dos produtores primários nos ecossistemas marinhos e c) a carência geral de formação de recursos humanos nesta área, constata-se que as referidas contratações são de extrema importância para o desenvolvimento e reconhecimento de nossa Universidade no âmbito nacional e internacional.

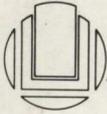
Agradecemos a atenção dispensada,
Cordialmente,

Clarisse Odebrecht

CLARISSE ODEBRECHT

COORDENADORA DA COMCUR
PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANO-
GRAFIA BIOLÓGICA.

Ilmo. Sr.
Prof. Luiz Carlos Krug
Presidente da 1ª Câmara do CONSUN
N/U



Of. nº 177/90

Rio Grande, 27 de setembro de 1990

Senhor Presidente :

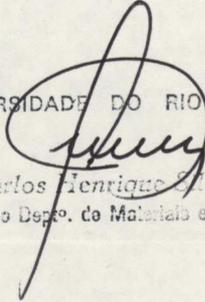
Conforme decisão ocorrida em reunião do Colegiado do DMC, Ata nº 08/90, este Departamento compromete-se, a partir deste data, a implementar proposta de criação do Curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado com previsão para início em agosto de 1992 .

Outrossim, informamos que serão somados esforços no sentido do preenchimento das vagas ofertadas a este DMC.

Devido à premência de tempo, tão logo a ata esteja concluída, será enviada a essa Câmara para fazer parte do processo .

Atenciosamente, subscrevemo-nos .

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE


Prof. Carlos Henrique Silva de Mello
Chefe do Depto. de Materiais e Construção

Ilmo. Sr.
Prof. Luiz Carlos Krug
M.D. Presidente da 1a. Câmara do CONSUN
NESTA UNIVERSIDADE



Rio Grande, 31 de julho de 1990.

OF.DM.Nº 105/90

Senhor Reitor:

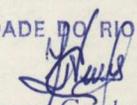
Vimos, pelo presente, solicitar a vossa Magnificência, que determine a análise, por parte da Procuradoria Jurídica, do documento em anexo, relativo às vagas da Instituição, que está em estudo na 1ª Câmara do CONSUN.

Na reunião da câmara concluímos que, devido a complexidade do assunto, se faz necessário um parecer jurídico, acompanhando o processo e, facilitando a discussão no Conselho.

Solicitamos que, sejam analisadas as aplicações das Leis e Decretos, estabelecendo, em consequência, as diretrizes a serem seguidas em cada caso, bem como a situação das vagas restantes (após aplicação dos percentuais de redução).

Atenciosamente

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE


Eng. Juarez Cardoso Neves
Chefe do Deptº. de Matemática

ILMO SR.
PROF. PAULO MARCOS DUVAL DA SILVA
MAGNÍFICO REITOR DA URG

A P.T., para
pronunciar-se.

Em 02/8/90.

Paulo Marc

Prof. Paulo Marcos Duval da Silva
Reitor em Exercício

Mag. Reitor:

Em anexo, meu
Parecer 017/90, so-
bre o tema pro-
posto.

A elevada
Consideração
de V. Magnificência

Em 14/9/90

Paulo Marc
Pwe

RELACAO DE VAGAS SURTIDAS NO ANO DE 1990

DEPTO / UNIDADE	N O M E	RESCISAO	D. O. U.	O C U P A C A O N O M E	P R O V I S O R I A DATA/BAIXA
EDUCACAO E EXTENS.COMP.	BERENICE MEDINA XAVIER	30/06/90	23/07/90		
	IVALINA PORTO NICOLA	30/06/90	23/07/90		
MATERIAIS CONSTRUCAO	TELMO ROBERTO STROHAECKER	01/04/90	09/04/90	MARCELO GEHELE CLETO	30/10/90
	DEBORA BARBOSA VALENTE	19/03/90	16/03/90	LEILA MARIA GOMES JULIANO	30/10/90
FISICA	AURY DEBONNAIRE	30/03/90	09/04/90		
GEOCIENCIAS	EUNICE GOMES NUNES	25/02/90	16/03/90	CLAUDIA REJANE J. DE COMPRAS	23/02/91
CIENCIAS JURIDICAS	NILTON TAVARES DA SILVA (vaga do CONSUM)	-----			
MEDIC.INTERNA	DANILO DE MORAIS RIBEIRO	14/02/90	16/03/90	IUALDIR SABINO DALBOSO	29/09/90
OCEANO	ANA ZULEIKA SEGATTO	20/03/90	16/03/90	MONICA BRICK PERES	31/08/90
	PAULO RICARDO TONET CAMARGO	20/03/90	09/04/90	PAULO RICARDO SCHWINGER	31/08/90
	SELMA DIAS PEREIRA	02/06/90	03/07/90		
SRA-SARN	LORENA FUAD DE SOUZA	02/01/90	11/01/90		
SREP MID	ELIETH SOARES MONTEIRO	23/06/90	18/07/90		

OBS.: ESTAS VAGAS ESTAO SOB O ABRIGO DA LEI 7.800, DE 10/07/89 (LDB),
 A QUAL FAZ RESTRICAO AO USO, ISTO E, METADE (50%) DAS VAGAS SURTIDAS
 NO ANO DE 1990 (ATE JUNHO), PODERAO SER PROVIDAS NO ANO SEGUINTE,
 ATRAVES DE CONCURSO PUBLICO, A METADE RESTANTE (50%) CONTINUA
 EXISTINDO, NAO PODENDO SER PROVIDA EM CARATER EFETIVO.



17/90

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - FURG
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS
DRH - SECAO DE CADASTRO, OBRAS E CONTROLE FINANCEIRO

VAGAS ORIUNDAS DO DECRETO Nº 99.011 DE 02/03/90

DOCENTES	VACANCIA	CLARO DE LOTACAO
- ENSINO SUPERIOR (07 VAGAS)	NEIVA GONCALVES VOTTO ORILDO LONG	05
- ENSINO DE 1º E 2º GRAU (00 VAGAS)	- / -	00
PESSOAL TEC.ADMINIST.		
- NIVEL SUPERIOR (06 VAGAS)	- / -	MEDICO (02) ASSIST. SOCIAL PSICOLOGO ENG.ELETRICO CIRURGO. DENTISTA
- NIVEL MEDIO (03 VAGAS)	- / -	ASSIST. EM ADM. AUX. ADMINIST. AUX. DE ENFERMAGEM
- NIVEL APOIO (01 VAGA)	- / -	SERVENTE DE LIMPEZA

UMA DAS VAGAS INFORMADA ANTERIORMENTE REFERE-SE AO CARGO DE ATENDENTE DE ENFERMAGEM, EM DECORRENCIA DA OBSERVANCIA DA LEGISLACAO, EM ESPECIAL A A LEI 7.948/86, QUE REGULAMENTA O EXERCICIO DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM. O CARGO REFERIDO ESTA EM EXTINCAO, NAO SENDO POSSIVEL ADMISSAO DE FUNCIONARIO NESTE CARGO. A REFERIDA VAGA FOI REMANEJADA DO NIVEL APOIO (ATENDENTE DE ENFERMAGEM) PARA O NIVEL MEDIO (AUXILIAR DE ENFERMAGEM).

OBS.: ESTAS VAGAS SAO RESULTANTES DA APLICACAO DO DECRETO Nº 99.011, DE 02/03/90, E ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS PARA PROVIMENTO EM CARATER EFETIVO, IMEDIATAMENTE, PODENDO-SE DE LOGO ABRIR CONCURSOS OU APROVEITAR HABILITACOES DECORRENTES DE CONCURSOS JA REALIZADOS.

(SARH 26/07/90)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PARECER Nº 017/90

OBJETO: Preenchimento de vagas, à luz das normas vigentes.

DATA: 14.9.90

Sobre o tema em epígrafe, já teve esta Procuradoria Jurídica oportunidade de se manifestar, no bojo do Parecer PJ Nº 06/90. A legislação então vigente não sofreu qualquer alteração, assim como não sobreveio qualquer modificação de entendimento das regras vigentes. As questões postas na consulta formulada através do Of. DM. Nº 105/90 encontram-se abordadas de modo extensivo no Parecer mencionado.

De qualquer modo, sem embargo, aqui se buscará abordar esclarecimentos mais específicos, no exame dos anexos do mencionado Of. DM nº 105/90.

Sou, então, do Parecer que segue.

Dois lotes de vagas são encontrados pela Superintendência de Administração de Recursos Humanos, desta IFES. Ocupar-nos-emos delas em separado, por questão de método.

Há um primeiro lote de vagas que decorrem de vacâncias ocorridas durante o ano de 1989 (até 31 de dezembro), em número de duas. Estas encontram-se sobre a incidência do que dispõe o Dec. nº 99.011, de 2.3.90, ou seja, extintas em oitenta por cento.

O mesmo ocorre com o lote de cinco claros de lotação existentes em 31 de dezembro de 1989, porque o Dec. nº 99.011 é inequívoco ao estabelecer que a extinção atinge tanto a vagas quanto a claros de lotação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Homologo o parecer
da P.J.

Fernando 17/9/90

Fernando à 1ª Câmara
do CONSU.

Fernando 17/9/90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 2 -

Em nada altera a incidência da regra extintiva de porcentual de vagas o fato de estarem em 31.12.89 transitoriamente ocupadas por substitutos, já que a substituição prevista no art. 9º, do Dec. 94.664 (Anexo, PUCRCE) absolutamente não implica o entendimento de que a vaga está preenchida.

A substituição, desta forma, não passa de ocupação transitória da vaga, que somente se pode caracterizar como ocupada quando preenchida sob a forma de provimento efetivo.

Procedida, então, a extinção de oitenta por cento destas vagas e claros de lotação, os vinte por cento restantes podem ser utilizados de imediato, com preenchimento sob a forma de provimento efetivo. Tanto podem ser aproveitados concursos já realizados, como pôde-se, se for o caso, realizar novos concursos.

O segundo lote a que nos referimos diz com as vagas decorrentes de contratos de trabalho rescindidos durante o primeiro semestre de 1990.

A utilização destas vagas encontra-se revida pelo disposto no art. 11, III, da Lei nº 7.800, de 10.7.89. Poderão ser preenchidas até o limite de cinquenta por cento em provimento efetivo,

O art. 4º, da Lei nº 7.822, de 20.9.89, esclarece a dinâmica de preenchimento dos cinquenta por cento disponíveis. Estabelece que serão realizados concursos públicos para o provimento efetivo destes cargos e empregos uma só vez por ano, para apro -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 3 -

veitamento de uma só vez, nas vagas ocorridas até 30 de junho do ano anterior. Assim, as vagas abertas no primeiro semestre do calendário civil de 1990, somente poderão ser providas em caráter efetivo a partir de 1º de janeiro de 1991, todas em uma só oportunidade.

Nada oobsta, todavia, que estas vagas sejam ocupadas temporariamente, sem a limitação de cinquenta por cento, a partir da data de sua abertura. Pois a lei não extinguiu metade delas, mas tão somente suspendeu, sem prazo determinado, o preenchimento em ocaráter efetivo. E, em não tendo havido restrição quanto à ocupação temporária pela via da substituição prevista no art. 9º do PUCRCE, nada obsta à contratação de substituto na totalidade, até a data em que se operar o provimento em ocaráter efetivo.

As vagas de provimento efetivo que vierem a se abrir no curso do segundo semestre de 1990 também estão sujeitas à limitação - de caráter aparentemente transitório - de preenchimento até o limite de cinquenta por cento. Entretanto, como o preenchimento somente pode ocorrer uma vez por ano, e em 1991 já haverá o relativo às vagas abertas no primeiro semestre, e considerando ainda que num ato somente poderá haver a abrangência das vagas do dito primeiro semestre, tem-se que as vagas abertas no segundo semestre do ano em curso somente poderão ser preenchidas em caráter efetivo em 1992. Nada impede, também, que sejam submetidas à ocupação temporária na sua totalidade, desde logo, e até a ocorrência do provimento efetivo.

Menciona o levantamento efetuado pela S.A.R.H. a situação do docente Dr. Nilton Tavares da Silva. Há aí a particularidade

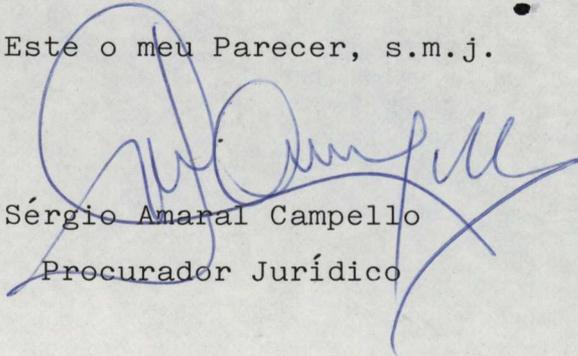


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 4 -

de que, ao abrigo de disposição judicial, encontra-se seu contrato pendente de decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, da 4ª Região, não podendo haver qualquer alteração enquanto não transitar em julgado o que vier a ser decidido.

Este o meu Parecer, s.m.j.



Sérgio Amaral Campello
Procurador Jurídico